Recordando os trabalhos de uma comissão (*)

Braz de Sousa Arruda

Catedrático de Direito Internacional Público na Universidade de São Paulo.

Estando no Rio, onde vim assistir à posse do meu eminente amigo Professor Emérito Cardozo de Mello Neto, na sumoc, recebi comunicação telefônica de São Paulo alertando-me sôbre uma convocação para o dia 18 próximo, segunda-feira.

Trata-se da Comissão de que faço parte para reforma do ensino jurídico, sendo impròpriamente denominada, segundo os telegramas recebidos, Comissão de Reforma do Curso de Bacharelado. Fiquei atônito!

Não ignora o eminente colega os antecedentes de nossa Comissão. Fomos convocados para ela, além do Professor Amazonas, os Professôres Lira, Arnoldo Medeiros, Arruda e José Olimpio de Castro. Compareci, acompanhado de minha secretária, aqui no Rio de Janeiro, eficientíssima esteno-datilógrafa, para estenografar os debates da Comissão. Constituída esta, tendo para Presidente o Professor Amazonas e para Relator Geral o saudoso Professor Arnoldo Medeiros, disse-me o Presidente que dispúnhamos de todo o serviço do Ministério da Educação, o que me pareceu um pouco exagerado...

Começando a funcionar a Comissão, estabelecemos um sistema de trabalho por proposta do espírito arguto que era o Professor Arnoldo Medeiros. Cada um de nós teve sua pasta para guardar o material necessário. O Professor

^(*) Carta do Professor Braz de Sousa Arruda ao Professor Joaquim Inácio de Almeida Amazonas.

Medeiros requisitou o magnífico trabalho do preclaro Professor San Tiago Dantas. Estranhei muitíssimo que a Comissão não tivesse uma ata dos trabalhos. Fiz parte, não só da Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, do Conselho Administrativo do meu Estado, como de várias conferências internacionais, organizei o Primeiro Congresso do Quarto Centenário de São Paulo para o Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional e nunca vi uma comissão trabalhar sem atas!

Acertamos várias providências, de que tomei nota, chegamos a acôrdo sôbre vários pontos essenciais e, estava pràticamente terminado todo o trabalho da reforma, ficando apenas alguns tópicos para meditação, na feliz expressão do nosso saudoso companheiro Professor Arnoldo Medeiros. Retirou-se êle para Araxá, em tratamento de saúde, e o Professor Lira foi à Europa, em missão do Tribunal de Contas. Remeti, conforme o combinado, grande material ao Professor Arnoldo e ao Professor José Olímpio. Fêz êste, insigne e jovem professor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, um projeto muito interessante, de que me enviou cópia. Esperava que todo êste enorme material fôsse presente na primeira sessão da Comissão para debate e redação final pelo Dr. Arnoldo Medeiros.

Acontece, porém, que o Professor Medeiros faleceu, sendo substituído por um novo membro e relator, o talentoso Professor Hélio Tornaghi. Com espanto, na primeira sessão tudo desapareceu e o colega trouxe um projeto para ser lido e examinado por nós. Estranhei. Da leitura atenta do projeto, concluí que se tratava de idéias absolutamente contrárias às minhas, antiquadas e, portanto, completamente inúteis no momento atual. O Professor José Olímpio não compareceu, por moléstia, segundo fui informado. Na sessão seguinte, continuou a mesma cousa. Pedi que fôsse remetido o material ao Professor Tornaghi, novo na Comissão, o que, ao que me parece, não foi feito. Tive a impressão de que o Professor José Olímpio de

Castro Filho não compareceu por não ter recebido o material a discutir e, além disso, porque, contrariamente ao assentado, não foram enviados cinco exemplares dos projetos e sugestões aos membros da Comissão. Reclamei, em duas sessões consecutivas, cópias do trabalho do Professor José Olímpio: nada consegui.

Sei que o Professor José Olímpio, desde 12 de novembro está examinando no concurso para catedrático de Processo Civil, em Goiânia. É pouco provável que compareça.

Presente à Comissão temos ùnicamente o projeto impresso e do qual disse o colega que conservaria a composição.

É inútil reunirmo-nos para examiná-lo. Como já lhe disse na última sessão a que compareci, o projeto é evidentemente inconstitucional e nada vem inovar. É, portanto, ocioso discuti-lo. Na parte referente ao Doutorado, o projeto culmina em atraso e é contrário a tôdas as necessidades atuais do ensino e, acima de tudo, não corresponde às idéias modernas dominantes nas maiores universidades do mundo.

A reforma do ensino jurídico deve ser moderna, na época do Sputnik II, da Bomba Atômica, em um mundo dominado pela técnica. A nossa civilização é uma civilização técnica. O plano de estudos nada significa por si mesmo, o fundamental é o método. Tôda reforma deve ter um espírito, uma alma. A nossa, parece-me, deve adotar, o método ativo e daí a necessidade dos trabalhos práticos. Já dizia Binet: "L'enfant ne sait bien que ce qu'il a agi".

O método deve ser direto, colocando o aluno em contato com o material por meio de bibliotecas-circulantes, com livre acesso às estantes, exames de casos concretos, dando vida ao ensino e desenvolvendo a intuição jurídica e o amor à pesquisa, aos estudos originais e aprofundados.

Como consequência, impõe-se a mobilidade e a flexibilidade dos currículos, com obrigatoriedade do seminário.

O ensino do direito tem, e não pode deixar de ter, caráter profissional, daí a necessidade indeclinável do uso do "case system", principalmente do curso de tática e prática forense.

Combinam-se, com grande vantagem, o ensino teórico, por meio de preleções, e o ensino prático, dado principalmente no seminário.

Entendo que cada uma das cadeiras do Curso de Bacharelado deverá ter um seminário, dirigido por tantos assistentes quantas fôrem as turmas de cinquenta alunos.

Para acabar com o método passivo da "sebenta", eliminados os exames parciais, devemos estabelecer um novo sistema de avaliação do aproveitamento dos alunos, como se faz nas mais notáveis universidades do mundo e, entre nós, na Escola Politécnica de São Paulo. Devemos levar em consideração nos exames os trabalhos práticos e de seminário, bem como a leitura na biblioteca circulante. É preciso desenvolver o espírito de observação e de pesquisa dos alunos, ensinar a trabalhar, e não dar exclusivamente trabalhos impressos já mastigados para serem decorados. É um crime contra a mocidade o nosso sistema atual de decorar as lições dos professôres.

Enviei ao Professor Tornaghi, nosso Relator, várias sugestões, entre elas um plano de regime escolar pelo qual destinaríamos um mês, o de outubro, exclusivamente para trabalhos práticos e de seminário.

Tínhamos combinado um currículo flexível. O ponto de vista moderno é o sustentado pelo eminente Professor José Olímpio de Castro Filho. Para não haver grande oposição, o Professor José Olímpio ideou uma fórmula sábia, deixando ao critério das congregações optar por um currículo fixo ou por um currículo flexível.

O meu sistema parece-me também engenhoso. Fixo o currículo do Bacharelado, facultando aos alunos especializarem-se em uma das secções do Doutorado, que teria a denominação "Curso de Especialização e Doutorado". É o que os franceses denominam Curso de Preparação para

o Doutorado. É uma maneira de se adotar o currículo flexível sem muitas objeções. Assim foi feito na Escola Politécnica de São Paulo, com grande proveito. Diploma único e certificados de freqüência e aproveitamento nos cursos especializados. Não se diga que, numa época de especialização, a freqüência aos cursos facultativos seria nula. A experiência demonstrou em São Paulo que os estudantes e os bacharéis formados se interessam muitíssimo pelos cursos de alta cultura. Em 1953, o Curso de Processo do célebre Professor Luigi Bagolini teve 203 alunos inscritos, com 74 certificados.

No mesmo curso, realizado por Bagolini, em 1954, inscreveram-se 296 alunos e receberam certificados 109.

Em 1953, Beleza dos Santos, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, realizou um curso no qual se inscreveram 703 alunos e receberam certificados 291.

No mesmo ano, Camilo Barcia Trelles realizou o seu magistral curso de Direito Internacional e Política Mundial. Inscreveram-se 289 alunos e obtiveram certificado de freqüência 111, dados pelo grande Decano da célebre e tradicional Universidade de Santiago de Compostella, na Espanha.

Em 1957, houve na Faculdade de Direito de São Paulo, o curso sôbre os problemas fundamentais do Brasil e nêle se inscreveram 1.505 alunos, sendo expedidos 1.103 certificados.

Para que continuar? A experiência é concludente! O sistema por mim ideado parece-me mais simples do que o adotado na França e na moderníssima Faculdade de Direito da Universidade de Istambul, na Turquia.

Bagolini, um dos maiores mestres de filosofia jurídica na atualidade, que dirigiu o Seminário de Filosofia do Direito do glorioso mestre paulista Miguel Reale, em carta que me dirigiu de Bolonha, louva grandemente o meu ponto de vista. Diz êle que o meu programa é profundamente revolucionário, precipuamente jurídico, mas também històricamente humanístico. Concorda plena e incondicionalmente com o currículo do bacharelado e o de reestruturação do doutorado.

Para mim, terminado o segundo ano do Curso Jurídico, os alunos do Bacharelado poderão se inscrever em uma das secções de alta cultura do Curso de Especialização. É uma preparação também para a defesa de teses, o que possibilita o título de Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais.

Organizaria, como todos os membros da Comissão já têm conhecimento, o Curso de Doutorado da seguinte forma:

Secção de Direito Público

- I 1. Direito Constitucional Comparado
 - 2. Direito Internacional aprofundado
 - 3. Teoria Geral do Estado
- II 1. Política Mundial
 - 2. Organização e Instituições Internacionais
 - 3. Técnica Legislativa

Secção de Direito Privado

- I 1. Direito Romano
 - 2. Direito Civil Comparado
 - 3. Direito Comercial Comparado
- II 1. Direito Internacional Privado
 - 2. História do Direito Nacional
 - 3. Problemas Jurídicos Contemporâneos

Secção de Ciências Penais

- I 1. História do Direito Pena!
 - 2. Criminologia
 - 3. Direito Penitenciário

- II 1. Direito Penal aprofundado
 - 2. Direito Penal comparado
 - 3. Direito Penal Internacional

Secção de Cultura Judicial

- I 1. Deontologia Forense
 - 2. Psicologia Judiciária
 - 3. Filosofia Judicial
- II 1. Tática e Prática Judiciária
 - 2. História do Direito Nacional
 - 3. Problemas Jurídicos Contemporâneos

A Cadeira de Filosofia do Direito é comum às quatro secções do Curso de Doutorado.

Além disso, numerosíssimas outras sugestões apresentei que enviei ao nosso Relator.

Evidentemente em cada cadeira do Doutorado haverá, como no Bacharelado, um seminário especializado.

O meu comparecimento, fora das nossas combinações anteriores, exclusivamente para ouvir a leitura de um projeto já impresso, torna-se perfeitamente desnecessário.

A minha contribuição está dada. Poderei discutir, dentro da Comissão, os pontos de vista anteriormente acertados.

Fora disto, é perder tempo, concordar sem discutir, absurdo. Não estou de acôrdo com a orientação seguida: "Gratia dei, id quod sum".

Se alguém está de acôrdo, não sou eu: "Ed si omnes, ego non", como na divisa de Clement Tonnerre.

Cordialmente,

o colega